



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 412/2021.**

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT		
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Luis Fábio Marchioro		
E-MAIL:	<a href="mailto:compras.semsas@sorriso.mt.gov.br">compras.semsas@sorriso.mt.gov.br</a>	TELEFONE:	066 3545 8015 – 3545 8024

**1. Objeto da Licitação:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MODULO DE CAPNOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:**

**2.1.** A aquisição de Modulo de Capnografia se justifica para assegurar o tratamento dos pacientes internados na UCI (Unidade de Cuidados Intensivos) instalada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), **MÓDULO DE CAPNOGRAFIA complementar** permite a mensuração da pressão parcial de CO<sub>2</sub> expirado. Esta informação é relevante, pois pode ser relacionada com a produção e o fluxo circulatório deste gás, formado a partir das reações oxidativas do metabolismo celular.

**2.2.** A capnografia é um método não invasivo para monitorizar a função ventilatória permitindo avaliar a quantidade de CO<sub>2</sub> ao final da expiração. O funcionamento baseia-se no princípio que o CO<sub>2</sub> absorve luz infravermelha no espectro eletromagnético e a absorção leva à geração de curva que representa, em tempo real, a atividade respiratória do paciente.

**2.3.** A avaliação da capnografia em pacientes submetidos à sedação com opioides, benzodiazepínicos e propofol tem sido objetivo de estudos desde 2001, quando a "Joint Commission on Accreditation of Healthcare Organizations" dos Estados Unidos recomendou a monitorização da atividade respiratória nesses indivíduos.

**2.4.** O objetivo da capnografia é identificar precocemente alterações na atividade respiratória, como episódios de hipoventilação, apneia e obstrução da via aérea. Atualmente a monitorização padrão pauta-se na observação das incursões respiratórias e na oximetria de pulso, porém, existem situações de difícil avaliação clínica do padrão ventilatório como, por exemplo, o decúbito ventral de pacientes submetidos à colangiografia endoscópica retrógrada. A oxigenação do sangue está relacionada à ventilação, porém, são dois processos distintos. Sabe-se que a oximetria de pulso reflete a oxigenação do sangue, mas, não detecta alterações na ventilação, principalmente em indivíduos que recebem suplementação de oxigênio durante os procedimentos sob sedação.

**2.5.** A presente aquisição por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. "Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

**2.5.1. Importante registrar que a condição de situação de emergência, provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) se mantém com a publicação dos Decretos Estaduais 522/2021 e 783/2021 e Decreto Municipal 483/2021.**

**2.6** A contratação da empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.405.834/0001-40, deve-se ao fato de ser uma empresa fornecedora do MODULO DE CAPNOGRAFIA para



**monitores PROLIFE, credencia pela PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA sendo a marca dos Monitores compatíveis com os aparelhos que o município já possui.**

**2.7.** Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à pandemia.

**2.8.** Considerando que o município de Sorriso, Estado de Mato Grosso vem reunindo esforços para ampliar serviços destinados ao enfrentamento a COVID-19, com instalação de unidade de cuidados intensivos, através da implantação de 05 (cinco) leitos na UPA, e, considerando que para o funcionamento e efetividade das intervenções para o tratamento, os serviços previstos neste termo de referência são de extrema necessidade.

**29.** Em consideração as seguintes legislações: a) **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; b) **Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (\*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19.c); **Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021.**

**3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:**

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
CONFORME LISTA DE COMPRAS Nº 412/2021

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:**

JULHO/2021.

**5. Check List Final de Formalização do Processo**

- ( X ) Parecer Contábil;
- ( X ) Cotações (Orçamentos/ Atas);
- ( X ) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas);
- ( X ) Balizamento e quantitativos (Planilha);
- ( X ) Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade).

**6. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:**

<b>Titular:</b>	MATHEUS LEANDRO FREIRIA
<b>Substituto:</b>	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIROS

Sorriso-MT, 23 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Formalização da Demanda  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO  
Luís Fábio Marchioro